



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA nº CM: 42/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº CM: 170/2025

A Câmara Municipal de Divinópolis aprova:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 170/2025, que dispunha sobre a atenção qualificada de saúde e estratégias alimentares.

Art. 2º Ficam renumerados os demais incisos.

Divinópolis, 11 de Setembro de 2025.

HILTON DE AGUIAR
AGIR



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo corrigir vício de iniciativa apontado pela Procuradoria da Câmara, tendo em vista que o inciso II do art. 1º cria atribuições típicas do Poder Executivo, extrapolando a competência legislativa municipal. A supressão mantém o núcleo essencial do projeto de lei, que é garantir o direito à criança atípica de portar e consumir alimentação própria no ambiente escolar, preservando a constitucionalidade e viabilidade jurídica da proposição.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EKV**X9Q****4W8****O06**